



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0714/2017**

O presente projeto de lei tem por finalidade declarar o Samba Rock como bem de natureza imaterial e referência à identidade e memória da população paulistana. Pretende-se, assim, garantir que o Município de São Paulo conte com um registro normativo acerca dessa contribuição da população negra ao repertório cultural brasileiro.

Na década de 1950, sob inspiração dos gêneros musicais funk, soul, rock n'roll e samba, moradores da periferia de São Paulo apresentaram o Samba Rock, como um levante cultural marcado pelo protagonismo negro.

Para além de ter constituído um estilo inédito, esse fenômeno representou a resistência negra à elitização dos bailes. A segregação dos pretos e pardos na sociedade brasileira não impediu o florescimento de um engajamento rítmico que valoriza o legado cultural negroide, onde a criatividade do negro impera diante das diversas formas de discriminação racial propagadas pela sociedade.

Os "bailes black" da periferia paulistana foram verdadeiros cenários de interação dos negros, tendo em vista que as demais casas de dança eram acessadas somente por pessoas brancas, evidenciando um momento de segregação racial até mesmo nos espaços de entretenimento.

A conjugação alinha-se à Resolução nº 32, de 11 de novembro de 2016, do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, que, administrativamente, o define como patrimônio cultural imaterial. Contudo, tal registro, de conteúdo louvável, periodicamente submete-se à revisão administrativa, sendo justa a previsão de de uma lei acerca da sua relevância histórico-cultural.

Por constituir uma expressão da população negra paulistana, que atravessa décadas da histórica desta cidade e do Brasil, é evidente o interesse público que reveste a iniciativa em consideração, sendo legítima a declaração do Samba Rock como patrimônio histórico cultural da Cidade de São Paulo.

Pelos motivos acima apresentados solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/10/2017, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).